



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 568/89

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE UM IMÓVEL RURAL, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a compra de um imóvel rural, medindo uma área total de 594.757,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados), constantes das seguintes benfeitorias: 200.000,00 m<sup>2</sup> em lavoura de café; 58.258,00 m<sup>2</sup> em mata; 321.499,00 m<sup>2</sup> em pastagem; uma casa residencial de 85,00 m<sup>2</sup>; um curral; um galpão; e principalmente um prédio de 2.841,71 m<sup>2</sup>, de alvenaria, com dependências e áreas de circulação, com uma área de terra de 15.000,00 m<sup>2</sup> em volta, onde funcionou o seminário comboniano, confrontando-se por seus diversos lados com João Colombi, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Nelson Zani, Eduardo Glazar, Batista Colombi e Estumiro Schuaba, de propriedade da Mitra Diocesana de São Mateus, localizada nas proximidades do Bairro Vila Comboni, nesta cidade.

Art. 2º - O referido imóvel terá por finalidade o funcionamento de escolas de todos os níveis, assistência social, Projetos de diversificação agrícola e pesquisa, obedecendo as normas de preservação ambiental.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo referido imóvel será de NCZ\$: 243.232,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e dois cruzados novos) nas seguintes condições:

I - O montante de NCZ\$: 100.000,00 (cem mil cruzados novos), será pago pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha na forma abaixo:

a) a importância de NCZ\$: 50.000,00 (cinquenta cruzados novos) no ato da assinatura do contrato de compra e venda.

b) o restante dividido em 02 (duas) parcelas iguais, pagáveis mensalmente, sujeitas a correção monetária calculada com base no índice da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inflação oficial.

II - A importância restante de NCZ\$: 143.232,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e dois cruzados novos) será paga por membros da comunidade Gabrielense, representados por uma comissão composta por diversos segmentos da sociedade, no ato da assinatura do contrato de compra e venda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reservado à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, o direito de antecipar o resgate de parcelas, de acordo com suas disponibilidades financeiras.

Art. 4º - A escritura de compra e venda do referido imóvel rural será emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, que o administrará comitadamente com as instituições legalizadas, representantes da Comunidade Gabrielense, a ser instituído por Lei.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por conta do excesso de arrecadação apurado em 30/06/89, no valor de NCZ\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados novos) nas seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

ENSINO REGULAR

Projeto Nº 08421881.10 - Desapropriação de Imóveis

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... NCZ\$: 160.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... NCZ\$: 160.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de junho de 1989.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

  
**Dr. JAIR FERREIRA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
**ROSINEIA HENRIQUES**

Secretaria Municipal de Administração